

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.410/2026

### CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Entrega dos Envelopes:

“Habilitação e Projeto de Venda”

**Departamento de Licitações e Compras – Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar – Centro – Leme –SP Até as 09:00 h do dia 15/09/2026**

Abertura dos Envelopes:

**Departamento de Licitações e Compras – Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar – Leme –SP Às 09:01 h do dia 15/09/2026**

Faz parte deste Edital:

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO II - MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**ANEXO III – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO CONTRA O ASSÉDIO MORAL, ELEITORAL E SEXUAL.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o programa nacional de alimentação escolar - PNAE.**

**BASE JURÍDICA:** Lei federal nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020, 21/2021 e 03/2025 - CD/FNDE/MEC.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, Estado de São Paulo, através de sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o programa nacional de alimentação escolar, destinada exclusivamente a Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica (art. 37 – Res. 06/20 e 03/25 - CD/FNDE).

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Os grupos formais deverão apresentar envelopes lacrados, devidamente identificados, (documentação para habilitação e o Projeto de Venda) até as **09:00 do dia 15 de Setembro de 2026, no Departamento de Licitações e Compras, localizada à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar – Centro – Leme –SP**

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Departamento de Licitações e Compras ou através do site da Prefeitura de Leme: [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br). Link: Licitações.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP FAMILIAR/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, conforme Resolução nº 21. de 16 de novembro de 2021 - art. 39.

Os Preços de Referência adotados foram obtidos através do preço médio pesquisado pela Secretaria de Educação, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura, conforme § 1º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, para o exercício vigente do contrato.

#### 1 - DO OBJETO:

O Objeto, da presente, Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no item 1.1, que faz parte integrante deste Edital.

##### 1.1 Produtos a serem adquiridos, preços e locais de entrega:

| PRODUTO                  | UNID | QTD    | VALOR UNIT.       | VALOR TOTAL |
|--------------------------|------|--------|-------------------|-------------|
| SUCO DE UVA INTEGRAL     | UNID | 31.500 | 3,98              | 125.370,00  |
| SUCO DE LARANJA INTEGRAL | UNID | 31.500 | 4,27              | 134.505,00  |
| <b>VALOR GLOBAL</b>      |      |        | <b>259.875,00</b> |             |

| DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01 – SUCO DE UVA INTEGRAL:</b><br>SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRA PAK, INDIVIDUAL, COM CAPACIDADE DE 200ML.<br>VALIDADE MÍNIMA: 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. |
| <b>02 – SUCO DE LARANJA INTEGRAL:</b><br>SUCO DE LARANJA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRA PAK, COM CAPACIDADE DE 200ML.<br>VALIDADE MÍNIMA: 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.           |

| LOCAL DE ENTREGA                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Núcleo de Alimentação Escolar - Rua Vitória de Marchi nº 430 - Bairro Vila São João - Leme/SP</b> |

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68  
(19) 30971000 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Ficha: 210

Unidade: 020804

Funcional: 12.361.0016.2037.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

RESERVA: 109053

Educação – Merenda Escolar

Fornecimento de Alimentação - Ensino Fundamental

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

2.2 O valor desta chamada pública é de **R\$ 259.875,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

#### 3 - DA HABILITAÇÃO:

**3.1 GRUPOS FORMAIS**, detentores de DAP Jurídica (§ 3º do art. 36, Res. 06/20/CD/FNDE):

3.1.1 Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **envelope nº 01– HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através das competentes certidões; (Certidão conjunta federal e do FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa, no mínimo, aos tributos mobiliários;
- e) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda.
- g) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos associados/cooperados;
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.
- i) Cópia do RG e CPF do representante legal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.1.2 - O **envelope nº 1 – Habilitação** deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
**(Razão social/nome, endereço, telefone)**

#### 4 - DO PROJETO DE VENDA:

4.1 Os **grupos formais** deverão apresentar no **envelope nº 2**, em única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO II.

4.1.1 Apresentar junto ao **Projeto de Venda**, a **DECLARAÇÃO CONTRA O ASSÉDIO MORAL, ELEITORAL E SEXUAL**, Anexo V.

4.1.2 O **envelope nº 2 – Projeto de Venda** deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
**(Razão social/nome, endereço, telefone)**

#### 5 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO:

5.1 Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebido os envelopes nº 01 e 02 com presença dos interessados.

5.2 Serão abertos inicialmente às **09:01h do dia 15/09/2026**, os envelopes nº 01 dos participantes e seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

5.3 Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão de Contratação, nomeados por Portaria, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 3 e subitens desta Chamada Pública e inabilitarão os que não atenderem.

5.4 Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso, sob pena de decair do direito a tal. As razões do recurso deverão ser protocoladas Junto à Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis, após a data da sessão de julgamento. Os recorridos terão o mesmo número de dias para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, garantindo-se acesso ao processo.

5.5 Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 05 (cinco) dias da petição. Mantida a decisão

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68  
(19) 30971000 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



recorrida pela Comissão de Contratação, o recurso será submetido a julgamento pela Secretário de Educação.

5.6 Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, será designada data para abertura dos envelopes nº 2 – Projeto de Venda dos que restarem habilitados.

5.7 Ultrapassa a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº 02 dos habilitados, com a análise dos projetos de venda apresentados.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não forem apresentadas nos termos estabelecidos neste edital.

5.9 A comissão efetuará a classificação das propostas, mediante aplicação do estabelecido no artigo 35 da Res. 06/20 e 03/25 - CD/FNDE.

5.10 Da classificação dos projetos também caberá recurso, observando-se o mesmo procedimento estabelecido nos itens 5.4 e 5.5 deste edital.

5.11 Encerrada a fase de classificação das propostas, a decisão da Comissão de Contratação será submetida à Secretaria requisitante para homologação.

#### 6 - DO CONTRATO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

6.1 Homologada a decisão, o(s) proponente(s) vendedor (es), mediante convocação, deverá(ao) assinar o CONTRATO de fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme modelo apresentado no Anexo I (minuta de Contrato).

6.2 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega que será informado ao produtor da agricultura familiar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência pelo Núcleo de Alimentação Escolar - (Anexo V). O não cumprimento das entregas no dia e horários estabelecidos acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

6.3 Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostra, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega.

6.4 As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

6.5 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, sem prejuízo da análise quanto à rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

6.7 O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR conforme ANEXO IV**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**6.8 O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após entrega dos produtos e apresentação do Documento Fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovada.**

6.9 Os vencedores deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: cristina\_merendaleme@hotmail.com.

#### **7 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADES:**

7.1 O objeto, da presente, Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

7.1.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a contratada poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento Integral, da quantidade e das especificações contratadas.

**7.3 O período para fornecimento será de 12(doze) meses.**

7.4 A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

**7.5 Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções Previstas, na Lei 14.133/21.**

#### **8 - DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS:**

8.1 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada, no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

8.2 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço de referência estabelecido neste edital, fixado mediante obtenção do preço médio pesquisado pela Secretaria de Educação, através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e que serão apresentados pelos proponentes.

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68  
(19) 30971000 • licitacao@leme.sp.gov.br • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.3 Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

8.4 O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003, deverão ser acrescidos 30% ao valor de referência, de acordo com o 1º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

8.5 Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

8.6 Na análise das propostas será aplicado o disposto no artigo 35, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e 03/2025.

8.7 O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP FAMILIAR/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 - art. 39.

#### 9 - DAS SANÇÕES:

9.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, entregar fora do horário programado, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

9.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3555 1189 (c/ Cristina), ou pelo e-mail: cristina\_merendaleme@hotmail.com

10.2 Não serão considerados documentos apresentados por via postal, e-mail ou fax-símile.

10.3 Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão de Contratação.

10.4 A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Leme, bem como estará disponível no site: - [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) (link: licitações), a partir de todo o tramite formal concretizado.

10.5 Para priorização das propostas, serão observados os critérios estabelecidos no art. 35, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e 03/2025.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.6 A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

10.7 Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Secretária Municipal da Educação.

10.8 Será competente o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

Leme, 21 de Agosto de 2026.

**ELIAS ELIEL FERRARA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº /2026 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME, inscrita no CNPJ nº 06.661.000/0001-68, com sede à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1.085 - 3º andar, Centro, Leme / SP, através de sua Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Secretário, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/ e CPF sob ..... e de outro lado como CONTRATADO: ....., CNPJ nº ..... com sede à ..... nº ....., cidade de ...../....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... portador(a) da cédula de identidade nº ..... e CPF nº .....

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e na resolução FNDE nº 06/2020 e 03/2025 - CD/FNDE/MEC, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 14.133/21**, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 002/2026**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### DO OBJETO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O Objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o programa nacional de alimentação escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2026, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 A contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

#### DA VIGENCIA

##### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses.

2.2 Aplica-se ao presente o disposto no art. 111, da Lei nº 14.133/21.

#### DO VALOR DO CONTRATO

##### CLÁUSULA TERCEIRA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ ( ).

3.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não ultrapassará a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 - art. 39.

3.3 A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

3.4 No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesa com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega que será informado ao produtor da agricultura familiar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência pelo Núcleo de Alimentação Escolar.

4.1 - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato.

4.2 - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

4.3- As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

4.4 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

4.5 As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

4.6 – O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e as NOTAS FISCAIS DE VENDA pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4.7 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

4.8 - Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

4.8.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 02(dois) dias

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

4.8.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### CLÁUSULA QUINTA

5.1 Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Ficha: 210

Unidade: 020804

Funcional: 12.361.0016.2037.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

RESERVA: 109053

Educação – Merenda Escolar

Fornecimento de Alimentação - Ensino Fundamental

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### CLÁUSULA SEXTA

6.1 O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após entrega dos produtos e apresentação do Documento Fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovada.

6.2 Os vencedores deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: cristina\_merendaleme@hotmail.com

6.3 O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação e seu efetivo recebimento nos termos contratados, e não da sua emissão.

6.4 - Deverão constar no documento fiscal o nº da Chamada Pública 002 /2026, nº do Pedido, nº do Empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.

6.5- Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

6.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusula contratual.

6.7 - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

6.8 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### DAS SANÇÕES

##### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

7.2 - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3 - A CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, pagará multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem efetivados os repasses mensais do recurso FNDE em tempo hábil.

#### DA RESCISÃO

##### CLÁUSULA OITAVA

8.1 O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- b) Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou em parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

##### CLÁUSULA NONA

9.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE e também pela Gestora de Contrato, Sra. Cristina M. C. R. Grynfogiel.

9.1.1 - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o pedido e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### DO FUNDAMENTO LEGAL

##### CLÁUSULA DECIMA

10.1 O presente contrato da Chamada Pública nº 002/2026, é regido pela Resolução FNDE nº 06/2020, CD/FNDE/MEC e Lei n.º 11.947/2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ainda que subsidiariamente.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

11.1 São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº 00/2026, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que o acompanham.

#### DO FORO

##### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Leme para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, juntamente com duas testemunhas em 05 (cinco) vias de igual teor.

Leme, .....de ..... de 2026

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Em atendimento ao disposto no §1º, do art. 7º, do Decreto Municipal 8.048/23<sup>1</sup>, publicado na Imprensa Oficial do Município, em 14 de março de 2.023, **DECLARO**(amos) que, na qualidade de gestor(es)/fiscal(is) do presente contrato, tenho(mos) pleno conhecimento das atribuições relativas a função ora designada, estipuladas no referido diploma legal, e que não me(nos) enquadro(amos) nos casos de impedimento para o exercício de tal mister.

<sup>1</sup> Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e, eventualmente, os respectivos substitutos, serão representantes da administração designados para exercerem as funções estabelecidas nos arts. 19 e 20, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

### MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

|                                                                                                           |                                                        |                      |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR<br/>PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |                                                        |                      |                                     |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA<br/>PÚBLICA Nº 002/2026</b>                 |                                                        |                      |                                     |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                 |                                                        |                      |                                     |
| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                                       |                                                        |                      |                                     |
| 1. Nome do Proponente                                                                                     |                                                        | 2. CNPJ              |                                     |
| 3. Endereço                                                                                               |                                                        | 4. Município/UF      |                                     |
| 5. E-mail                                                                                                 | 6. DDD/Fone                                            |                      | 7. CEP                              |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                                        | 9. Banco                                               | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta               |
| 12. Nº de Associados                                                                                      | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006 |                      | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal                                                                           | 16. CPF                                                |                      | 17. DDD/Fone                        |
| 18. Endereço                                                                                              |                                                        | 19. Município/UF     |                                     |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                  |            |                                             |                        |                 |                                       |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------------------|--|
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        |            | 2. CNPJ                                     |                        | 3. Município/UF |                                       |  |
| 4. Endereço                                                                                                                                |            |                                             |                        | 5. DDD/Fone     |                                       |  |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |            |                                             |                        | 7. CPF          |                                       |  |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                  |            |                                             |                        |                 |                                       |  |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                               | 4. Preço de Aquisição* |                 | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |  |
|                                                                                                                                            |            |                                             | 4.1. Unitário          | 4.2. Total      |                                       |  |
| 1                                                                                                                                          |            |                                             |                        |                 |                                       |  |
| 2                                                                                                                                          |            |                                             |                        |                 |                                       |  |
| 3                                                                                                                                          |            |                                             |                        |                 |                                       |  |
| 4                                                                                                                                          |            |                                             |                        |                 |                                       |  |
| 5                                                                                                                                          |            |                                             |                        |                 |                                       |  |
| Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).                                                      |            |                                             |                        |                 |                                       |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                             |                        |                 |                                       |  |
| Local e Data:                                                                                                                              |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal |                        |                 | Fone/E-mail:                          |  |

Constitue anexo da presente proposta:

**DECLARAÇÃO CONTRA O ASSÉDIO MORAL, ELEITORAL E SEXUAL – anexo V**

Local e Data:

Assinatura

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO III- COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE (        )

E-MAIL

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades especificados neste edital.

Obtivemos através do acesso: [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório DA CHAMADA acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail: [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Leme da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: ,        de        de 2026.

Nome por Extenso:

RG. n.º:

ASSINATURA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO IV

### PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE



### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a Prefeitura de Leme, CNPJ/MF nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Educação, representada pelo Sr. Secretário....., CPF/MF nº....., recebeu em ...../...../....., os produtos abaixo, dos respectivos produtores:

| Produto | Produtor | DAP | Qtd/Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|----------|-----|-----------|----------------|-------------|
|         |          |     |           |                |             |
|         |          |     |           |                |             |
|         |          |     |           |                |             |

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ..... (.....), valores estes que compõem a Nota Fiscal nº ..... de (dia) de (mês) de 20 ..

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo- nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, aprovado pelo CAE

Leme, de ..... de 20 ..

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CONTRA O ASSÉDIO MORAL, ELEITORAL E SEXUAL

Processo nº

|                     |  |
|---------------------|--|
| NOME                |  |
| CPF                 |  |
| RG(Órgão expedidor) |  |
| REPRESENTANTE LEGAL |  |
| RAZÃO SOCIAL        |  |
| CNPJ/MF             |  |

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que configurem assédio moral, eleitoral ou sexual e que é permanentemente contra toda e qualquer conduta abusiva, de forma repetitiva, que agrida a integridade física ou psíquica de uma pessoa, apoiando o respeito, a diversidade e o livre pensamento democrático entre seus colaboradores, bem como a convivência harmoniosa no trabalho.

DECLARO que todos os nossos colaboradores recebem orientações e/ou treinamentos abordando os assuntos supra, tanto no momento da admissão/contratação, como durante todo o período em que estiverem trabalhando com nossa empresa, e que os mesmos tem conhecimento dos canais para eventuais denúncias da eventual ocorrência da prática de tais atos no ambiente do trabalho, Comprometemo-nos ainda, a encaminhar ao órgão contratante, comprovações acerca do aqui alegado, caso solicitado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Cidade, [dia] de [mês] de [ano].

[Representante da licitante]

[Assinatura]



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## RESUMO DE EDITAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **DATA DE ENCERRAMENTO:** 15 de Setembro de 2026, às 09:00 horas; **LOCAL:** Setor de Licitações – Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1.085 - 3º Andar – centro – Leme/SP; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 25 de Agosto de 2026; **EDITAL:** Site - [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br), Licitações - 2026 - Chamada Pública.

Leme, 21 de Agosto de 2026.

**ELIAS ELIEL FERRARA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73EE-7298-6A62-ED18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIAS ELIEL FERRARA (CPF 375.XXX.XXX-20) em 21/08/2026 14:30:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73EE-7298-6A62-ED18>